

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

MENSAGEM

Lajedão, em 30 de setembro 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de LAJEDÃO para o exercício de 2017.

Exmos. Srs Presidente e demais Vereadores

Apresentamos a essa Colenda Casa o Projeto de Lei do Orçamento-Programa **2017** deste Município para apreciação e aprovação de Vs. Excias.

Retratamos a programação da despesa pública a ser realizada objetivando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico, da urbanização da sede e distritos e da otimização dos serviços públicos prestados à população de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

O incluso Projeto de Lei de Orçamento Anual foi elaborado em conformidade com os princípios orçamentários constitucionais e de direito financeiro, observada as diretrizes orçamentárias consignadas na Lei de Diretrizes para **2017**, como também com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O parâmetro utilizado para a definição da atualização da receita foi a análise da **variação do comportamento da arrecadação individual da receita** do período de julho 2015 até junho de 2016, sendo o índice mensal obtido aplicado para a projeção da receita de julho de 2016 a dezembro de 2016.

Já a projeção para o cálculo do Orçamento 2017 do Legislativo, de acordo com o que preceitua o art.29-A da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, foi calcado na projeção da arrecadação do exercício de 2016.

As Tabelas e Quadros Explicativos que acompanham esta Mensagem justificam e esclarecem a presente Proposta Orçamentária.

Com relação aos recursos que serão aplicados por órgão, demonstramos nos Anexos 02, 06, 09 e no Plano de Execução do Programa de Trabalho do Governo – QDD Consolidado.

Os gastos programados por função, estão demonstrados no Anexo 09 do Orçamento.

Em relação a **EDUCAÇÃO**, os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, financiados por recursos **provenientes de impostos** representam **27,01%** da arrecadação prevista de impostos (**Fonte**

Mensagem – Orçamento Programa 2017

1

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

7101000), portanto de acordo com o art. 212 da Constituição Federal de 1988, conforme demonstrados nos quadros que acompanham a esta e Anexo I da Mensagem.

Às Ações e Serviços Públicos de **SAÚDE – ASPS**, financiados por recursos **provenientes de impostos (Fonte 6102000)**, representam **17,00%** da arrecadação prevista dos impostos, cumprindo assim o disposto no art. 198, § 2º, III, combinado com o art. 75, III, ADCT da Constituição Federal.

Às ações para o **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, das receitas **provenientes de impostos (Fonte 0100000)**, com prioridade para atenção a criança, ao adolescente e o idoso, corresponderam a **6,11%** da arrecadação prevista dos impostos, atendendo a recomendação do FNAS.

Todos os programas de trabalho do governo foram extraídos do Plano Plurianual - PPA e observado as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para formar as dotações Orçamentárias.

A despesa está discriminada, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação conforme faculta o art.6º da Portaria 163/06 da STN.

Atendendo aos dispositivos legais que norteiam o direito financeiro, em especial a elaboração dos Orçamentos Governamentais, acompanham a esta Mensagem a seguinte documentação:

1. PROJETO DE LEI

2. MENSAGEM

Anexos da Mensagem:

I - Demonstrativo dos Cálculos dos recursos provenientes de impostos destinados à EDUCAÇÃO;

II - Demonstrativo dos Cálculos dos recursos provenientes de impostos destinados à SAÚDE;

III - Demonstrativo dos Cálculos dos recursos provenientes de impostos destinados à ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV - Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal - Limites;

V - Demonstrativo do Cálculo dos Gastos do Poder Legislativo;

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

- VI - Relação de Precatórios com Previsão de Débitos;
- VII - Receita e Despesa por Fonte de Recursos
- VIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- IX - Relação dos Programas do PPA 2014/2017 utilizados no Orçamento Anual - 2017

3. ANEXOS DA LEI 4.320/64

Anexo 01 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02 - Consolidação Geral da Natureza da Despesa

Anexo 02 - Natureza da Despesa Por Órgão

Anexo 06 - Programa de Trabalho de Governo Por Órgão

Anexo 07 - Demonstrativo da Despesa Por Função, Sub-Função, Programa e Por Projeto / Atividade

Anexo 08 - Demonstrativo da Despesa Por Função, Sub-Função, Programa e Por Fonte de Recursos Vinculados.

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa Por Órgão e Função de Governo

Programa de Trabalho e Natureza da Despesa

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO,
em 30 de setembro de 2016.

HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Projeto de Lei nº ____/2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Município de Lajedão para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Lajedão, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2017 no montante de **R\$ 19.253.455,40** (Dezanove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição

Parágrafo Único – Os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de julho de 2016.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa em **R\$ 21.756.086,00** (Vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Art.3º - A receita total após a dedução dos valores destinados a contribuição para formação do FUNDEB no montante de R\$ **-2.502.630,60** (Dois milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e trinta reais, e sessenta centavos) apresenta o valor líquido de **R\$ 19.253.455,40** (Dezanove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Art.4º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos a esta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento das origens dos recursos:

I - Receita por Categoria Econômica:

Especificação	R\$	R\$
Receitas Correntes		20.278.925,00
Receita Tributária	796.516,00	
Receita de Contribuições	27.413,00	
Receita Patrimonial	110.888,00	
Transferências Correntes	19.303.822,00	
Outras Receitas Correntes	40.286,00	
Receitas de Capital		1.477.161,00
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	1.447.161,00	
Operação de Crédito	10.000,00	
	Total bruto..:	21.756.086,00
Receitas Redutoras		-2.502.630,60
	Total líquido..:	19.253.455,40

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

II – Receita por Fonte de Recursos:

Código	Fontes	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade	Orçamento Total
0100000	Recursos Ordinários	6.800.961,84	807.974,00	7.608.935,84
0104000	Contribuição ao programa Ensino Fundamental Salário Educação	177.611,00	0,00	177.611,00
0110000	FCBA - Fundo de Cultura do Estado	9.922,00	0,00	9.922,00
0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	0,00	997.072,00	997.072,00
0115000	Trans. Recursos Fundo Nacional Desenvolvimento Educação FNDE	396.923,00	0,00	396.923,00
0116000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	15.148,00	0,00	15.148,00
0118000	FUNDEB 60%(Aplic.Remuneração profissionais Educação Básica)	2.713.513,40	0,00	2.713.513,40
0119000	Transferências FUNDEB 40% (Outras despesas Educação Básica)	1.461.122,60	0,00	1.461.122,60
0129000	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	284.603,00	284.603,00
0130000	Transferências Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	500,00	750,00	1.250,00
0142000	Royalties/FEP/Compensação Financeira Exploração Rec.Minerais	63.089,00	56.850,00	119.939,00
0194000	Remuneração de Depósitos Bancários	42.409,00	0,00	42.409,00
0292000	Alienação de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00
6102000	Receitas Impostos e Transferências de Impostos-Saúde 15%	0,00	2.247.899,63	2.247.899,63
7101000	Receitas Impostos e Transferências Impostos-Educação 25%	1.067.540,93	0,00	1.067.540,93
8122000	Transferência de Convênios - Educação - Origem Estado	85.200,00	0,00	85.200,00
8123000	Transferências de Convênios - Saúde - Origem Estado	0,00	60.100,00	60.100,00
8124000	Transf.de Convênios -Outros (não relacionados educação/saúde) Saúde - Origem Estado	22.000,00	56.823,00	78.823,00
9122000	Transferência de Convênios - Educação - Origem União	363.601,00	0,00	363.601,00
9123000	Transferências de Convênios - Saúde - Origem União	0,00	175.100,00	175.100,00
9124000	Transf.de Convênios -Outros (não relacionados educação/saúde) Saúde - Origem União	1.282.742,00	54.000,00	1.336.742,00
TOTAL		14.512.283,77	4.741.171,63	19.253.455,40

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa em **R\$ 19.253.455,40** (Dezanove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – O montante fixado no Orçamento da Seguridade Social será custeado com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - A despesa fixada à conta dos recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, conforme anexos deste Projeto de Lei.

ÓRGÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	ORÇAMENTO TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	858.924,00	0,00	858.924,00
GABINETE DO PREFEITO	443.850,00	0,00	443.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.306.171,00	0,00	2.306.171,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	570.782,94	0,00	570.782,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.261.000,00	1.261.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.480.171,63	3.480.171,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.484.653,93	0,00	6.484.653,93
SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	119.880,00	0,00	119.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	274.443,79	0,00	274.443,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.453.578,11	0,00	3.453.578,11
TOTAIS	14.512.283,77	4.741.171,63	19.253.455,40

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - O Poder Legislativo mediante esta lei autoriza ao Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art.43 da Lei 4320/64, observado as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações**, até o limite de **95% (noventa e cinco por cento)** do Orçamento destinado ao **Poder Executivo** e ao **Poder Legislativo**, respectivamente, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **excesso de arrecadação de recursos vinculados** de programas especiais, convênios, destinados a educação, saúde, assistência social e demais funções de governo, não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **excesso de arrecadação de recursos ordinários**, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit financeiro de recursos vinculados e ordinários**, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V - para abertura de créditos suplementar decorrente do produto de operações de créditos, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso IV da lei 4.320/64.

Art. 8º. Não serão computados, para efeito do limite previsto no artigo anterior:

I – os remanejamentos ou alterações de analíticos assim entendidos o deslocamento parcial ou total de dotação alocada ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

II - o oferecimento de recursos da Reserva de Contingência.

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Art.9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de **15% (quinze por cento)** da Receita Corrente Líquida;

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 – A abertura de créditos suplementares para o Poder Legislativo à conta de recursos provenientes de **excesso de repasses de duodécimos**, será efetivado, **por Lei Específica**, mediante remanejamento, transposições ou alterações de dotações do Executivo para o Legislativo, até o limite do efetivamente ocorrido, vedada sua utilização para criação de novos encargos desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Art. 11 - As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEDÃO, em 30 de setembro de 2016.

Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal